

PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE JOVENS

AVISO

Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Arronches, torna público que está aberta a terceira fase de candidaturas ao Programa Municipal de Ocupação Temporária de Jovens, pelo prazo de 8 dias úteis, nos termos seguintes:

1.º

Na terceira fase de candidaturas, o Programa Municipal de Ocupação Temporária integrará 20 jovens, mantendo-se válida a lista dos candidatos durante 60 dias, em caso de excederem aquele número.

2.º

As actividades a desenvolver enquadram-se nas seguintes áreas:

- a) Educação
- b) Património e Cultura
- c) Desporto
- d) Saúde
- e) Acção Social
- f) Ambiente e Protecção Civil
- g) Apoio a Idosos e Crianças
- h) Manutenção de Equipamentos e Espaços Públicos
- i) Outras de reconhecido interesse municipal

3.º

A actividade é desenvolvida por um período de seis horas diárias, em horário a determinar em função da área em que se insere o desempenho das tarefas;



CÂMARA MUNICIPAL

PCवाल

4.º

Ao jovem participante no Programa será atribuída uma bolsa mensal no valor de 250 €.

5.º

A ocupação no âmbito do Programa terá uma duração máxima de 9 meses, com início a 25 de Janeiro de 2010.

6.º

Podem candidatar-se todos os jovens, residentes na área do município de Arronches, à procura do 1º emprego ou desempregados, inscritos no centro de emprego, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos e que não se encontrem matriculados, há pelo menos 2 meses, no ensino diurno no ano lectivo em curso.

7.º

As candidaturas serão formalizadas mediante inscrição no Programa, através do preenchimento de formulário próprio, entregue pessoalmente na secção de Atendimento Geral da Câmara Municipal de Arronches, ou remetido pelo correio com aviso de recepção até ao último dia do prazo, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Arronches e acompanhado de fotocópias do Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte, Cartão de Eleitor, Certificado de Habilitações Literárias e histórico da Segurança Social.

8.º

A selecção dos jovens será efectuada nos termos do artigo 7º do Regulamento do Programa Municipal de Ocupação Temporária de Jovens.

9.º

A colocação de jovens nas áreas pelas quais manifestem interesse fica dependente das vagas existentes nas áreas em causa, podendo, sempre que essas vagas se encontrem já preenchidas, proceder-se à colocação dos jovens em áreas diversas.



CÂMARA MUNICIPAL



Paços do Município de Arronches, aos 12 de Janeiro de 2010.

A Presidente da Câmara Municipal



- Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho -



CÂMARA MUNICIPAL